

DESPACHO

TIPO / N°: P.V. 93122

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

P. João Lamy

Já fica deferido o prazo do Art. 42 § 1º, do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de Agosto de 2022.



Presidente da Comissão

DESPACHO

Ciente em 16/08/22



- (X) Enviar ao Consultor Jurídico para Parecer quanto: Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e pesquisa de legislação já existente sobre a matéria.
() Requer parecer técnico dos prestadores de serviço jurídicos: IGAM e DPM
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de AGOSTO de 2022.



Relator(a)

ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei 91/2022 de autoria do Vereador Lary.

O presente Projeto não possui os requisitos necessários à sua tramitação, ainda que se reconheça a relevância da matéria.

A iniciativa a ser promovida pelo Legislativo Municipal invariavelmente irá afetar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato celebrado com as concessionárias do serviço, tema que orbita a gestão municipal e, portanto, deve ficar a cargo do Poder Executivo.

Nitidamente, o Poder Legislativo pretende modificar as condições para prestação do serviço de transporte coletivo municipal urbano, matéria cuja iniciativa cabe ao Prefeito Municipal.

Assim, opinamos pela inviabilidade do presente Projeto.

Rio Grande, 07 de outubro de 2022.

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65589
Subconsultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande

4
Ojm



DESPACHO

TIPO/Nº: PLV 93/22

Na condição de Relator (a):

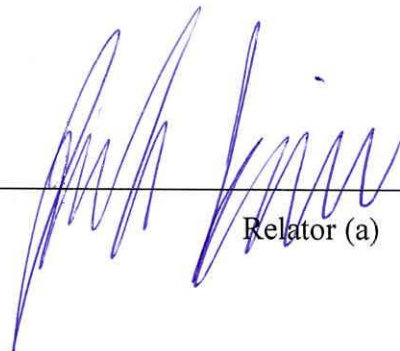
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

() Voto em separado

☒ Vista ao autor

Rio Grande, 27 de Outubro de 2022.



Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTOCOLO Nº: 4925/22

TIPO/Nº: PLV 93/22

AUTOR: Ver. Longo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Giovani Moralles () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Presidente	Vereador Júlio Lamim () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereadora Professora Denise () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Secretária	Vereador Vavá () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Membro

Vereador Julio Cesar

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa
() Abstenção

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal. Rio Grande, ____ de ____ de 2022.

Presidente

X
am